



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38)3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 829 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Riachinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam revisados os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Riachinho-MG, de acordo com os seguintes índices, que serão calculados sucessivamente:

I - 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023; e

II - 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Riachinho, 25 de fevereiro de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 25 / 02 / 2025

ASS. [Assinatura]

Lucy Aparecida Nunes

CPF: 070.836.786-90

Secretária M. de Administração